



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.172, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA CIRQUEIRA o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG Jardim Guanabara, situado na Alameda Minas Gerais, Quadra 76, Lote 24, Setor Jardim Guanabara, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 26/12/2024](#)

Autores	Deputado Lucas Calil Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Educação
Categoria	Nomeação de bem público (denominação de próprio público)